



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei surge diante da necessidade urgente de ampliar a segurança e a transparência no comércio de bebidas alcoólicas no Município.

Recentemente, casos de intoxicação por metanol em bebidas adulteradas, registrados em diferentes cidades de São Paulo, resultaram em mortes, internações e interdições de bares, conforme noticiado pela imprensa nacional.

Esses episódios demonstram a gravidade do problema e a necessidade de medidas preventivas imediatas.

O consumo de bebidas adulteradas, além de crime contra a saúde pública, representa risco iminente de intoxicação grave e até de morte.

O metanol, substância altamente tóxica, pode causar cegueira, falência múltipla de órgãos e levar a óbito mesmo em pequenas doses.

A exigência do comprovante de origem e do Selo de Bebida Segura permitirá que o consumidor tenha mais confiança no produto adquirido e dará condições para que a fiscalização identifique irregularidades de forma mais célere.

Ademais, campanhas educativas de conscientização serão fundamentais para alertar os consumidores sobre os perigos das bebidas clandestinas e capacitá-los a identificar sinais de adulteração.

Portanto, esta Lei tem caráter preventivo e educativo, visando proteger a saúde da população, evitar tragédias e fortalecer a responsabilidade social dos estabelecimentos que atuam no setor.

Diante da relevância do tema, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres pares.

EMERSON PEREIRA
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.